



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado

**Despacho**

**Assunto:** DECISÃO OGE/LAI nº 259/2020

**Número de referência:** PROTOCOLO SIC [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria de Desenvolvimento Social

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Solicitação de dados consolidados, quantidade real, com números absolutos de quantos Funcionários e Servidores Públicos estão em Cargos de Livre Provimento-Comissão e Designação sob Gestão do órgão no Estado de São Paulo e qual o impacto orçamentário dos Salários-Providimentos destes Funcionários e Servidores Públicos que estão em Cargos de Livre Provimento-Comissão e Designação. Adequado atendimento da demanda. Provimento negado.

**DECISÃO OGE/LAI nº 259/2020**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria de Desenvolvimento Social, número SIC em epígrafe, para acesso a dados consolidados, quantidade real, com números absolutos de quantos Funcionários e Servidores Públicos estão em Cargos de Livre Provimento-Comissão e Designação sob Gestão do órgão no Estado de São Paulo e qual o impacto orçamentário dos Salários-Providimentos destes Funcionários e Servidores Públicos que estão em Cargos de Livre Provimento-Comissão e Designação.
2. Em resposta e recurso, o ente informou sobre a quantidade, mas que não detinha a informação sobre o impacto financeiro. Insatisfeito, o solicitante apresentou o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Em análise do caso concreto, verifica-se que o ente atendeu corretamente a demanda, de acordo com o art. 11 da Lei nº 12.527/2011, dando a informação solicitada e justificando a impossibilidade de atendimento completo.
4. A presente solicitação foi realizada em outros pedidos SIC para diversos órgãos e todos informaram que não detinham a informação sobre o impacto financeiro dos salários dos cargos de livre provimento. Foi indicado, em algumas respostas, que o órgão responsável seria a Secretaria da Fazenda e Planejamento. Assim, nada impede que o requerente faça um novo pedido a esta Pasta solicitando o estudo sobre o impacto, caso existente.
5. Vale salientar que é recomendável que em cada protocolo SIC seja realizado um pedido por vez, de forma clara e objetiva, para que seja possível o encaminhamento correto aos órgãos responsáveis pelo atendimento da demanda.

Classif. documental

006.03.02.001



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado

6. Ainda, oportuno lembrar que as manifestações de órgão público são revestidas de presunção relativa de veracidade, conforme entendimento consolidado desta Ouvidoria Geral, igualmente esposado no plano federal pela Controladoria Geral da União: "A alegação de inexistência de documento/informação por órgão público é revestida de presunção relativa de veracidade, decorrente do princípio da boa fé e da fé pública. Tal posicionamento tem respaldo na doutrina. Nesse sentido, Hely Lopes Meirelles (2013) aduz que os atos administrativos, qualquer que seja sua categoria ou espécie, nascem com a presunção de legitimidade, independentemente de norma legal que a estabeleça. Essa presunção decorre do princípio da legalidade da Administração, que nos Estados de Direito, informa toda a atuação governamental." (Referência: 08850.000326/2015-22. Órgão recorrido: Departamento de Polícia Federal. Interessado: A.S.F.)."
7. À vista do exposto, tendo o ente atendido adequadamente ao pedido de informações, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11, § 1º, II e § 4º c/c artigo 22 da Lei nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
8. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 15 de outubro de 2020.

Vera Wolff Bava  
Ouvidora Geral do Estado  
Ouvidoria Geral do Estado